



## PORTARIA 093/2024

*“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a servidora MARINETE DOS SANTOS DA SILVA”.*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58 da Lei Municipal nº 1.047/2006, fundamentado no Art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/88, com redação dada pela EC 41/2003, e no Art. 13 da Lei Municipal nº 1047/2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** a servidora **MARINETE DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 8825, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Classe I, Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Proporcionais, de acordo com Lei nº 10.887/2004 e conforme Protocolo Digital nº 5.867/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Parágrafo Único – Ressalta-se a forma de reajustamento segundo o princípio da preservação do valor real, sendo o provento corrigido pelo mesmo índice e data que ocorrer o reajuste do RGPS.

### Provento Mensal Apurado

Encaminhamos os autos para que seja ajuntada a documentação listada a seguir do (a) Servidor (a) **Dalva Maria Machado**, de modo a subsidiar o prosseguimento do requerimento de aposentadoria do mesmo:

1. Cópia do registro funcional;
2. Certidão discriminativa dos assentos funcionais;
3. Cópias de Portarias e/ou documentos constantes na certidão discriminativa;
4. Certidão de Tempo de Serviço;
5. Ficha Financeira do ano de 1994 até a presente data;
6. Declaração referente a processo disciplinar;
7. Cópia de Processo (s) de incorporação de parcela (s) remuneratória (s), se houver;
8. Cópia de Processo de averbação de tempo de contribuição (com Portaria, CTC e CNIS), se houver.

**R\$ 1.412,00**

Solicitamos a celeridade costumeira de modo a prosseguirmos com o andamento regular dos tramites, em atendimento ao Art. 30 do Decreto Municipal 2.718/2022.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos e apontamentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 25 de setembro de 2024.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES  
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023